

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 002.08.03.2021-SESAU**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo/Ofício Interno nº 630/2023/SESAU**, referente ao **2º Termo de Apostilamento ao Contrato 002.08.03.2021-SESAU.PMA, (VIGENCIA 08.03.2023)**, celebrado com **MAX AUGUSTO DA SILVA – CPF nº 563.217.322-49**, que tem por objeto “locação de imóvel situado à Rua Jader Barbalho, número 210, Bairro: Levilândia-Ananindeua-PA, para sediar a ESF Levilândia, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde, celebrado com o proprietário **MAX AUGUSTO DA SILVA**, inscrita no CPF Nº563.217.322-49, no intuito de incluir a fonte de recursos”. DO APOSTILAMENTO: DO OBJETO: O objeto do presente Termo Consiste na Adequação de Dotação Orçamentária, para atender a despesa, conforme LEI nº 3.283/2022 de 16/12/2022, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o EXERCÍCIO de 2023. Consta nos autos **Parecer Jurídico/SESAU – PROCURADORIA/SESAU**, assinado pelo Procurador Municipal Sr. Fábio Quadros de Farias Junior – OAB/PA nº 28321, manifestando-se favorável ao pleito, conforme informações contidas nos autos. Na sequência Parecer/PROGE nº 150.2023, assinado pela Assessora Jurídica/PROGE Julie Regina Teixeira Martins e Procurador Municipal Wilzefi Correa dos Anjos, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando FAVORAVELMENTE, pela plena possibilidade de formalização de apostilamento ao Contrato nº 002.08.03.2021/SESAU. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 Art. 65, § 8º e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

- ( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- ( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão

## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

---

sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Solicitamos que o referido termo seja devidamente publicado.

Ananindeua-Pa, 27 de janeiro de 2023.